



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

Às nove horas do dia 20 (vinte) de agosto do ano de dois mil e vinte, na Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado na rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, Fortaleza - CE, foi aberta a sessão do Pregão Presencial nº 3/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para prestarem serviço à Justiça Eleitoral. A sessão foi conduzida pela pregoeira, GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS, presente na equipe de apoio, ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ, VIVIAN GONÇALVES BEZERRA, ALINY GUERRA VALE e MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO. Compareceram à sessão os seguintes licitantes, pessoas físicas: 1) MATHEUS IEGO PEREIRA QUEIROZ, ALYSSON JONH DE LIMA, OSMAR OSTELIANO DA ROCHA, CICERO JORGE SALDANHA, JOÃO VICTOR DA SILVA BARBOSA, ANTONIO LEANDRO TEÓFILO, MIRIAM RIBEIRO LOPES, JOSE AUGUSTO DE SOUSA CORREIA, WELLINGTON FIALHO DE LIMA, ANTONIO PESSOA FREIRE, FRANCISCO MATIAS FILHO, JOSÉ GILSON MAIA NUNES, RAUL SA LIMA, CARLOS EDUARDO RODRIGUES FREITAS, ANTONIO CARLOS IZIDORO DE MORAIS, FRANCISCA HELENA BEZERRA DE MORAES, EDGLEUMA MARTINS TEIXEIRA DA SILVA, NATANAEL VIEIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCO JUNIOR QUEIROZ LIMA, ALEXANDRE MAGALHAES PEQUENO, JOSE DE FREITAS SOUSA JUNIOR, HUMBERTO FLAVIO ROQUE DE ALMEIDA, FRANCISCO DA SILVA BARROS e ADRIANO MONTEIRO BARROS, que apresentaram suas propostas com os valores unitários por diária, constantes na planilha anexa (Doc. PAD nº 144398/2020), por item. As Pessoas Físicas ANTONIO SALES LIMA DA SILVA, JOSE AROLDO DE SOUZA SABOIA, PAULO CESAR MAIA DE ABREU e ELMO ROBERTO SILVA COSTA, enviaram suas propostas por Correiros, não participando portanto, da fase de lances. Compareceu também a EMPRESA ST LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI representada pela Senhora ERIKA REGIA ALVES ALEXANDRE. Após efetuado o julgamento das propostas, a pregoeira iniciou a fase de lances onde foram ofertados os valores finais constantes na tabela de preços anexa (Doc. PAD nº 144398/2020). A documentação relativa à habilitação dos motoristas e licenciamento e transferência de veículos eventualmente vencidas, estão amparadas pela Deliberação nº 185, de 19 de março de 2020, Art. 5º. Após analisada a documentação, todos os vencedores foram habilitados a

contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Foram declarados desertos os itens 2, 3, 6 e 26. Não houve manifestação para apresentação de recurso administrativo. Assim, a pregoeira declarou como vencedores em sessão, os licitantes relacionados na tabela anexa a esta ata, por item, com os valores unitários ali constantes. Nada mais havendo que tratar, eu, Maria de Fátima de Souza Ribeiro, lavrei a presente ata que vai assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Giovanna Luna de Araújo Vinhas

Andreia Vasconcelos Tomaz

Vivian Gonçalves Bezerra

Aliny Guerra Vale